



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2022**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 2 (dois) Motoristas, 3 (três) Operadores de Máquinas e formação de cadastro reserva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 2 (duas) vagas para motorista e 3 (três) vagas para operadores de máquinas por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio dos artigos 229 a 231 da Lei Municipal nº 095/90 e alterações, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e no Decreto nº 916, de 12 de abril de 2011, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 503 de 30 de setembro de 2022.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* oficial do Município de Ipê [www.pmipe.rs.gov.br](http://www.pmipe.rs.gov.br).

**1.4** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.4.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.4.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.5.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.5.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de seis (6) meses, não podendo ser prorrogado, bem como poderá ser extinto a qualquer tempo desde que cessadas as necessidades e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ipê (Lei Municipal nº 095/90).

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades relacionadas no Anexo I do presente Edital.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em 1.676,77 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; adicional de insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 1.163 de 21 de setembro de 2007 e horas de sobreaviso nos termos da Lei Municipal nº 990/2005, de 16 de março de 2005.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, Ipê – RS, dos dias **03 de outubro de 2022 à 11 de outubro de 2022**, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Não haverá cobrança de taxas de inscrição.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Cópia autenticada de Carteira Nacional de Habilitação de categoria, no mínimo “**D**”, válida para o cargo de Motorista e no mínimo, “**C**” para o cargo de Operador de Máquina. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH, nem Permissão para Dirigir).

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3 O candidato poderá inscrever-se nos dois cargos.**



## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. PROVA PRÁTICA**

**6.1-** A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que o candidato possui no desempenho das atividades inerentes ao cargo pleiteado. Consistirá na direção de veículo, verificação de itens, condições do equipamento, conforme percurso e tarefas executadas individualmente e previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

**6.2** - O teste será aplicado por avaliador, que anotará os pontos na planilha, em itens/quesitos, observando-se a pontuação máxima que será de 100 pontos.

**6.3** - Para a execução das tarefas todos os materiais necessários serão previamente preparados no local da prova, sendo que os candidatos deverão executar as tarefas no mesmo local, com os mesmos materiais e em idênticas condições, observando-se o tempo máximo permitido.

**6.4** - A duração da prova prática será determinada pela Banca Examinadora e constará na planilha de avaliação do candidato.



## 7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

**7.1** As provas práticas serão realizadas no dia **20 de outubro de 2022**.

**7.1.1** Para o cargo de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 509 (em frente ao Seminário), em Ipê/RS, **com início às 8 horas e 30 minutos**.

**7.1.2** Para o cargo de **Operador de Máquinas**, junto à Secretaria Municipal de Obras, sita à Travessa Haiti, nº180, **com início às 13 horas e 30 minutos**.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2 e trajado adequadamente para a realização da prova.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas no horário definido no item 7.1.1 e 7.1.2 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.4.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.4.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente.

**7.5** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.



**7.5.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.6** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante a soma da pontuação obtida pelo candidato em cada tarefa executada.

**8.3** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais reprovados.

**8.4** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.pmipe.rs.gov.br](http://www.pmipe.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9.2** Não havendo apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar, poderá ser, no dia seguinte, publicado o resultado final.





## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.1.2** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado no site da Prefeitura Municipal ([www.pmipe.rs.gov.br](http://www.pmipe.rs.gov.br)) o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

**12.1.4** Comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 095/90 e do Decreto Municipal nº 1.107/2015 e alterações.



**12.1.5** Estar habilitado para direção de veículo de acordo com a legislação vigente, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria “D” para o cargo de Motorista e, no mínimo, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquina.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

**12.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ipê, RS, em 30 de setembro de 2022.

**CASSIANO DE ZORZI CAON**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética – conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica – conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleos; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água e da bateria; bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

### CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética – operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica – operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I - Provas**

Descrição	Prazo	Data
Período de Inscrições	7 dias	03/10/2022 à 11/10/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/10/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/10/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17/10/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	18/10/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	19/10/2022
Aplicação das provas	1 dia	20/10/2022
Correção das provas	1 dia	21/10/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24/10/2022
*Recurso	1 dia	25/10/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/10/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	27/10/2022
Publicação do resultado final	1 dia	28/10/2022

\*Caso não haja interposição de recursos os demais prazos serão antecipados conforme item 9.2